



PROCESSOS ON-LINE

N.º 1426/18 PROTOCOLO N.º 15.271.672-9 DATA: 05/06/2018 – CRED

N.º 2246/17 PROTOCOLO N.º 14.898.624-0 DATA: 05/06/2017 - EF

N.º 2248/17 PROTOCOLO N.º 14.898.630-4 DATA: 05/06/2017 - EM

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 45/2023

APROVADO EM 12/04/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO APRENDENDO COM A TERRA
E A VIDA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CASCAVEL.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN e CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à implementação dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

PROTOCOLO ON-LINE N.º 1426/18 e OUTROS

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após as verificações *in loco*, emitiram respectivos Relatórios Circunstanciados e Relatórios Circunstanciados Complementares.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisou os Relatórios Circunstanciados e os Relatórios Circunstanciados Complementares das respectivas Comissões de Verificação elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

Os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR, em 11/11/2020, 04/05/2020, 25/05/2022, retornaram ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 15/02/2022 com atendimento parcial e em 27/03/2023 com atendimento do solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após as análises dos documentos da instituição de ensino e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram os respectivos Relatórios Circunstanciados e Relatórios Circunstanciados Complementares, dos quais destacam-se as seguintes informações:

Laboratórios: a Instituição de Ensino não possui laboratórios de Ciência, Biologia, Química e Física. Para desenvolver as atividades práticas de laboratórios, algumas são realizadas em sala de aula com a orientação dos professores da disciplina ou em pesquisa de campo. A Instituição de Ensino protocolou solicitação junto à mantenedora para a construção de um novo prédio escolar em alvenaria de acordo com as normas vigentes, com amplo laboratório para as aulas práticas, sob o número 11.998.501-3.

PROTOCOLO ON-LINE N.º 1426/18 e OUTROS

(...)

Acessibilidade: A Instituição de Ensino não possui banheiros adaptados e não possui rampas e corrimões, porém na instituição de ensino não há escadas ou degraus. A Instituição de Ensino protocolou solicitação junto à mantenedora para a construção de um novo prédio escolar em alvenaria de acordo com as normas vigentes e acessibilidade, sob o número 11.998.501-3.

(...)

O diretor da Instituição de Ensino apresentou justificativa com relação aos apontamentos da Vigilância Sanitária

Os processos foram convertidos em diligência à Seed/PR, em 11/11/2020 e 04/05/2020 para providências quanto as normas de acessibilidade, a ausência da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade, dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia e quadra Poliesportiva. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, em 23/02/2023 com Relatório Circunstanciado Complementar do qual destacam-se as seguintes informações:

Vigilância Sanitária: a Instituição de Ensino apresentou Auto Termo da Vigilância Sanitária 424/2018, datado de 11/05/2018, com as seguintes adequações a serem realizadas:

1. Apresentar o registro do Manejo Integrado de pragas e vetores;
2. Apresentar o registro da higienização do reservatório de água;
3. Apresentar o registro da caixa de gordura;
4. Apresentar cópia do diploma, RG, CPF do diretor;

Salas de aula, Refeitório e toda as dependências do Colégio (Atender a Resolução SESA 107/2018):

5. Providenciar acessibilidade para portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida, de acordo com a NBR 9050/2015;
6. Providenciar laje ou forro contínuo, sem telhas aparentes;
7. Providenciar laje ou forro contínuo, sem telhas aparentes;
8. Providenciar piso do material liso, lavável e sem irregularidades;
9. Providenciar a manutenção nas instalações elétricas, de modo que as mesmas sejam íntegras e protegidas;
10. Providenciar a substituição de quadro de giz que estão danificados;
11. Manter abastecidos os dispensadores de sabonete líquido e papel toalha nos sanitários;

Cozinha (atender a Resolução SESA 107/2018):

PROTOCOLO ON-LINE N.º 1426/18 e OUTROS

12. Providenciar paredes e teto de material liso, lavável e impermeável, sem rachaduras, sujidades, infiltrações e bolores;
13. Providenciar a manutenção das instalações elétricas, de modo que as mesmas estejam íntegras e protegidas;
14. Providenciar proteção contra quedas e explosões para as luminárias;
15. Providenciar sanitário e vestiário exclusivo para manipuladores de alimentos;
16. Instalar lavatório de mãos, dotado com dispensadores de sabonete líquido e papel toalha;
17. Realizar manutenção na tampa do freezer;
18. Providenciar mobiliário de material liso, lavável e impermeável.

Segundo o diretor da instituição, das exigências apontadas pela Vigilância Sanitária, 4 delas foram atendidas:

- 1- O registro de manejo de pragas e vetores;
- 2- A substituição do quadro de giz danificado;
- 3- Instalação e abastecimentos dos dispensadores de sabonete líquido e papel toalha dos sanitários;
- 4- Instalação dos lavatórios de mãos com dispensadores de sabonete líquido.

(...)

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia

O Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia funciona em ambiente adaptado.

Os processos foram reencaminhados em diligência à Seed/PR em 25/05/2022 para providências quanto as normas de acessibilidade, ausência da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade, dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia; e quadra poliesportiva. A Secretaria de Estado da Educação retorna a diligência ao Conselho, com atendimento da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e Despacho com informações sobre a ausência dos laboratórios, que:

Conforme a Deliberação n.º 12/2021 – CEE/PR, que oportuniza a mantenedora implementar ações para solucionar pendências apresentadas no protocolado, informamos que, após nova análise, esta CEF/DNE/DPGE/SEED, solicitou à instituição de ensino, o envio dos seguintes documentos atualizados:

- Licença Sanitária;
- Certificado de Conformidade e/ou de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Diante do exposto, considerando a necessidade de continuidade da oferta e o compromisso assumido por esta mantenedora, no que se refere às ressalvas apontadas por este CEE/PR, reencaminhamos para continuidade da presente solicitação.

PROTOCOLO ON-LINE N.º 1426/18 e OUTROS

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam os cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Assim, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional, até o final do ano de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 22/03/2026 e o Certificado de Conformidade até 21/03/2024.

As Matrizes Curriculares dos cursos constam nos protocolados e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

PROTOCOLO ON-LINE N.º 1426/18 e OUTROS

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados, Relatórios Circunstanciados Complementares e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
C. E. do Campo Aprendendo com a Terra e a Vida – EF M	Cascavel/ Cascavel	Credenciamento - Ed. Básica N.º 5639/2013 de 03/12/2013, de 26/12/2013 a 26/12/2018.	Renovação de Credenciamento Excepcionalmente, De: 27/12/2018 a 31/12/2024.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. do Campo Aprendendo com a Terra e a Vida – EF M	Cascavel/ Cascavel	Ensino Fundamental, anos finais: N.º 4120/16 de 21/09/2016, de 01/01/2015 a 31/12/2017.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio: Excepcionalmente, 01/01/2018 a 31/12/2024.
		Ensino Médio: N.º 3385/16 de 23/08/2016, de 01/01/2015 a 31/12/2017.	

PROTOCOLO ON-LINE N.º 1426/18 e OUTROS

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto das Reladoras, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR